

# Análise do Regime Especial de Recuperação

*Luciano Barosi*

*25 de julho de 2016*

## Introdução

O Regime Especial de Recuperação foi previsto no Regulamento de Ensino de Graduação (Res. 26/2007 da Câmara Superior de Ensino) como alternativa pedagógica que possibilitasse ao aluno o prosseguimento na sequência curricular, com vistas a minimizar prejuízos no tempo de integralização curricular.

Sua implantação necessitava de uma resolução própria que não foi publicada até o ano de 2013.

Compreendendo que alguns desvínculos por reprovação por 3 vezes na mesma disciplina poderiam não ter acontecido caso o RER existisse, foi publicada a Resolução N. 16/2010/CSE, garantindo uma reativação excepcional para os alunos que, no momento do desvínculo, reunissem as condições previstas para o RER.

A resolução N. 04/2013 finalmente regulamenta o RER, com a consequente revogação da resolução especial N.16/2010/CSE.

A regulamentação do RER levou em conta uma série de fatores:

1. O RER deveria atender aos alunos que estivessem regularmente vinculados, tendo sido reprovados com média igual ou superior a 4, que não tiveram reprovação por falta.
2. A situação de RER seria uma situação especial, limitada há duas disciplinas por período.
3. Como situação excepcional, não poderia ultrapassar 10% do número mínimo de disciplinas do curso.
4. A matrícula em RER deveria permitir que o aluno seguisse o seu fluxo acadêmico, ou seja, permitindo a matrícula nas disciplinas para as quais a disciplina fosse pré-requisito.
5. A situação de RER corresponderia a um planejamento de atividades, sem horário determinado, para que se garantisse a oportunidade do aluno de cursar as outras disciplinas normalmente.
6. Considerando a grande dificuldade em estruturar essa programação de atividades fora do período acadêmico regular, em função das dificuldades das disparidades do calendário acadêmico e mesmo das dificuldades com a compatibilização das atividades docentes, criou-se uma estratégia em que o RER ocorreria ao longo do período acadêmico.
7. Considera-se que apenas o aluno que obtenha a aprovação em RER garante o seu direito de progredir no fluxo curricular, caso contrário estaríamos agindo na contramão da estrutura de pré-requisitos dos cursos.
8. A reprovação em RER deve significar a imediata matrícula do aluno na disciplina regular na qual o aluno foi reprovado.
9. A viabilização dessa estratégia implica em considerar o RER como uma matrícula especial que ocorre em uma turma específica. O Professor dessa turma executa com o aluno em RER um plano de atividades até 25% do período acadêmico. Caso o aluno fosse aprovado, estaria dispensado das demais atividades, com a aprovação incorporado na histórico acadêmico, podendo prosseguir seu curso. Caso o aluno fosse reprovado, passaria a frequentar a disciplina com o mesmo professor com o qual fez as atividades, tendo ainda 75% das atividades da disciplina a cumprir.

10. A questão da contabilidade da atividade docente durante o período de RER não ficou estabelecida, considerando o caráter experimental da iniciativa. Caso a Câmara Superior de Ensino seja favorável a continuidade da iniciativa é necessário encaminhar à Câmara Superior de Gestão Administrativa-Financeira solicitação para incluir na portaria de progressão funcional a atividade, contabilizada como orientação.

A Resolução N.04/2013, em seu artigo 7º, indica a necessidade de avaliação do programa no prazo de dois anos. Esse documento pretende subsidiar a Câmara Superior de Ensino nessa avaliação.

## Fluxo Processual do RER

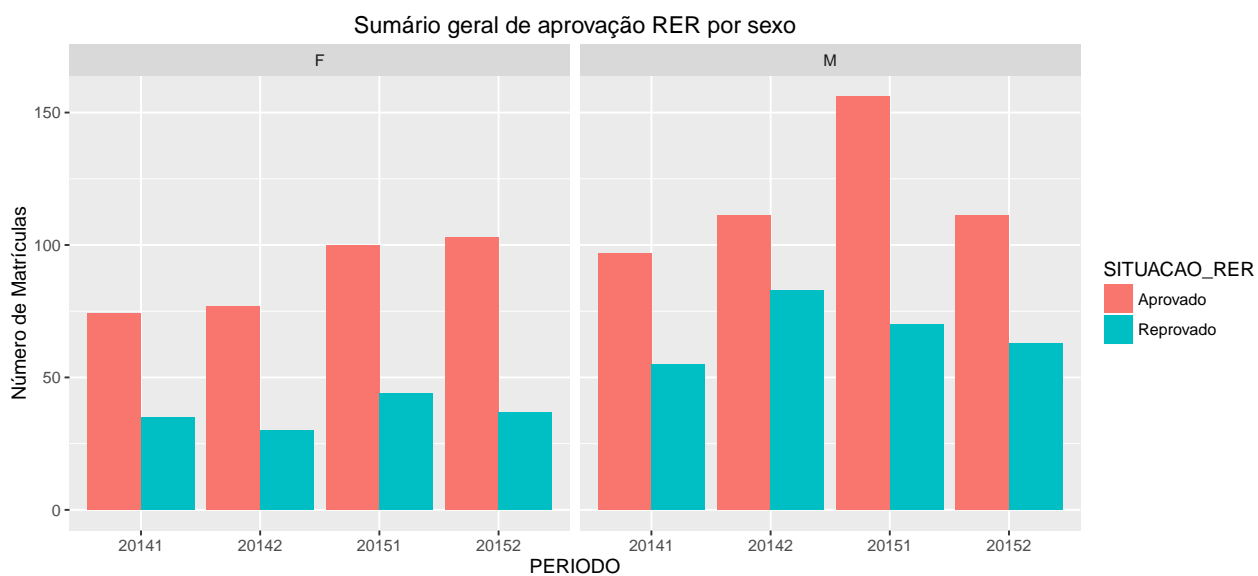
O processo em RER se dá da seguinte forma:

1. Aluno solicita RER via processo, ao **Coordenador do Curso**.
2. Coordenador do curso pode realizar a matrícula em RER durante a semana de matrícula. (O SCAO analisa as condições necessárias para a matrícula, cabendo ao coordenador o contato com a UA para a definição de qual turma o aluno deve ser matriculado)
3. Após a matrícula em RER os professores tem acesso aos alunos em RER em sua disciplina e podem elaborar plano de atividades.
4. Aluno executa as atividades até 1/3 do período acadêmico.
5. Implantação da nota de RER no SCAO, até 1/3 do período letivo. (O professor deve inserir a nota obtida nas atividades, o sistema calculará, levando em conta a nota anterior do aluno, de o aluno está ou não aprovado.)
6. Caso o aluno obtenha sucesso a disciplina será consolidada em seu histórico acadêmico como **APROVADO**.
7. Caso o aluno seja **REPROVADO**, o status da disciplina em seu histórico acadêmico muda de **RECUPERAÇÃO** para **EM CURSO**, estando automaticamente matriculado na disciplina. Caso o aluno esteja matriculado em alguma disciplina que tenha a disciplina-alvo como pré-requisito, esta será cancelada. Como a matrícula na disciplina-alvo é compulsória, caso haja algum choque de horário com essa disciplina, também haverá o cancelamento das disciplinas.

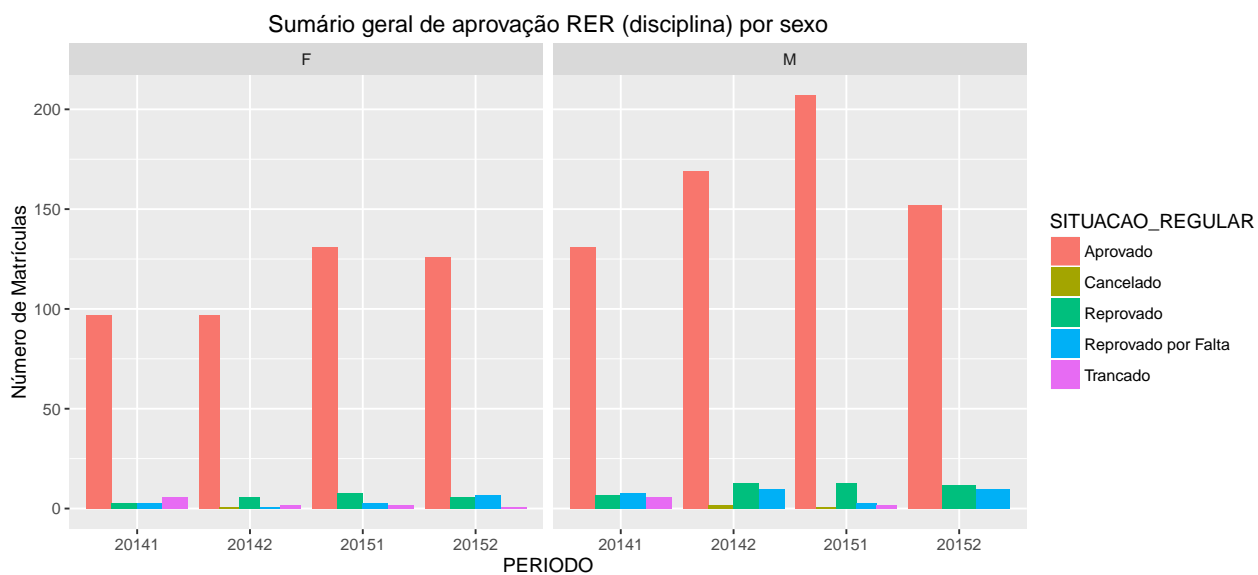
Com relação ao fluxo processual, temos alguns destaques a fazer: - A possibilidade de matrícula pelo Coordenador de Curso foi implementada no segundo período de funcionamento do RER, ainda assim existem coordenadores que encaminham o processo à PRE para implantação, gastando um tempo precioso.

- Quanto antes o aluno entrar com o processo, melhores suas chances. Se é verdade que os períodos tem um tempo muito curto entre si, é verdade que os alunos devem estar alertas para que seu processo seja iniciado tão logo ele tenha conhecimento de sua reprovação.
- É necessário um planejamento de quais disciplinas devem ser cursadas em RER. Apenas disciplinas-chave para o curso devem ser cursadas, para garantir um melhor benefício.
- É necessário um planejamento real sobre as possibilidades do aluno de ser ou não aprovado na disciplina. Com apenas 25% do período, caso seus conhecimentos não sejam suficientes, não é uma boa estratégia tentar o RER.
- Ser aprovado em RER pode ser muito bom, mas a reprovação tem consequências frequentemente desastrosas na matrícula.

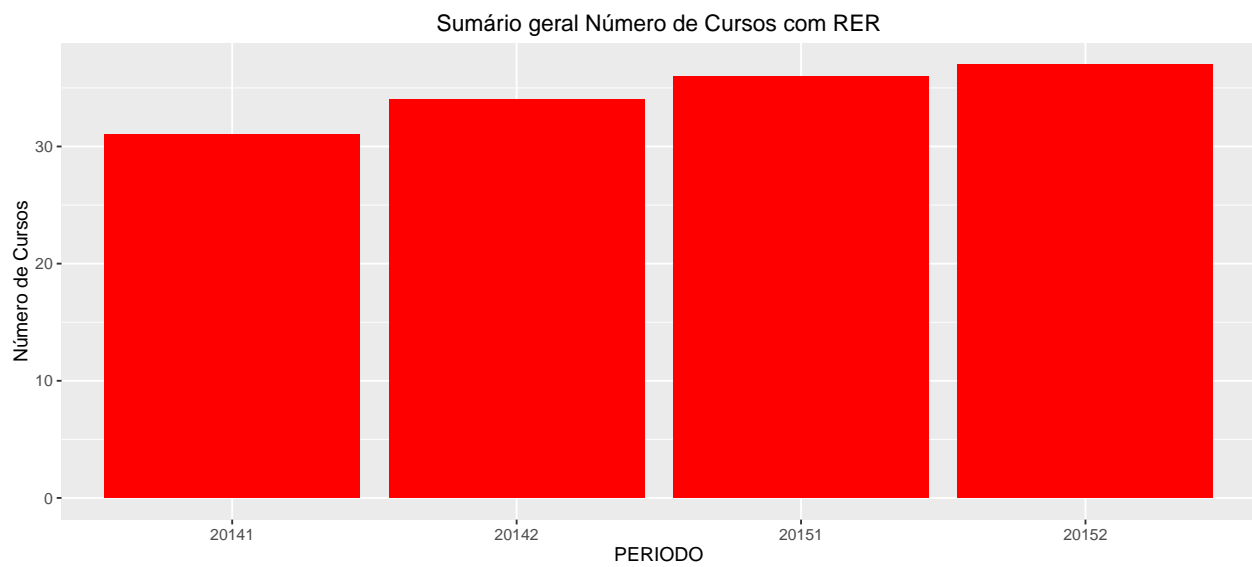
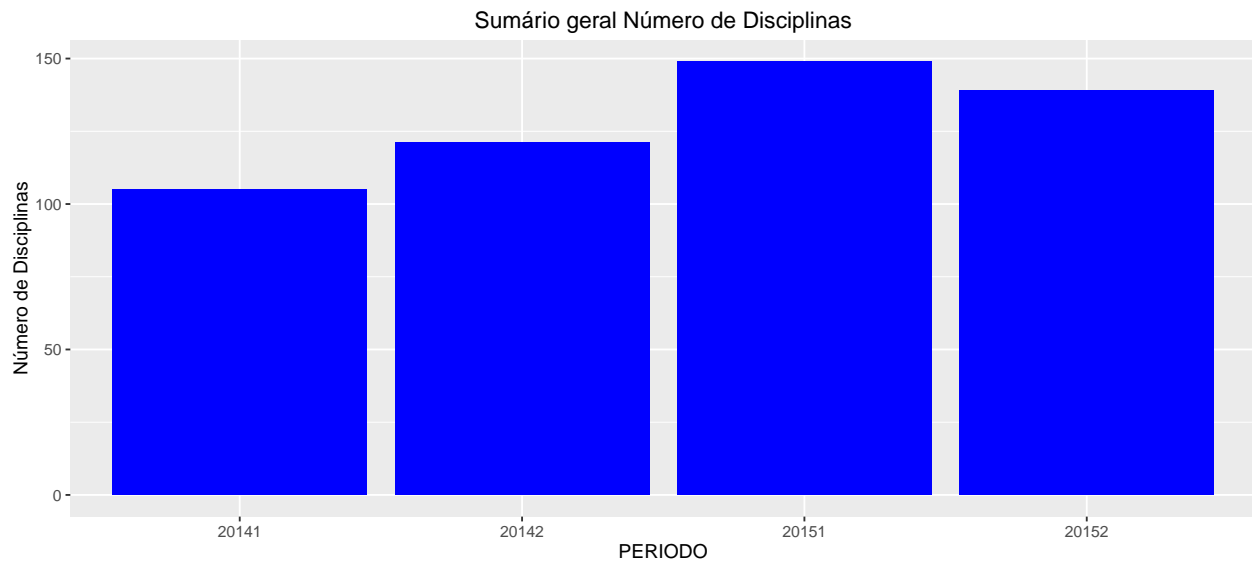
## O RER em Números



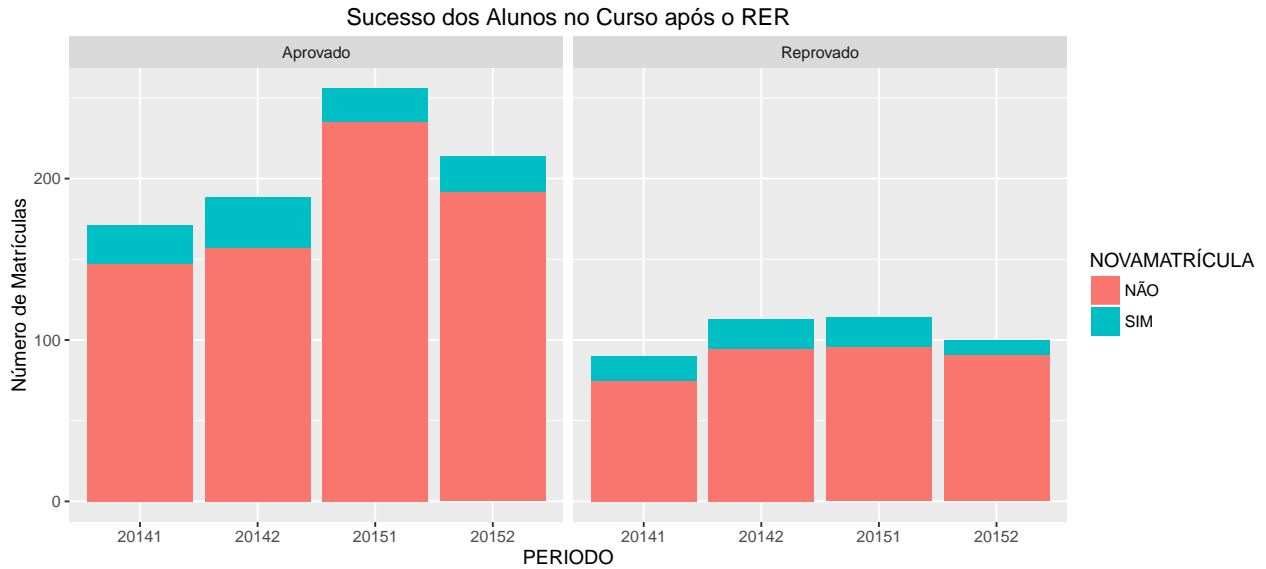
- Considerando a oscilação das aprovações e reprovações, os resultados de RER são grosso modo compatíveis com os resultados para a totalidade das disciplinas da UFCG.
- Apesar de haver um número maior de mulheres da UFCG, o número de matrícula de RER dos homens tem sido superior ao das mulheres.



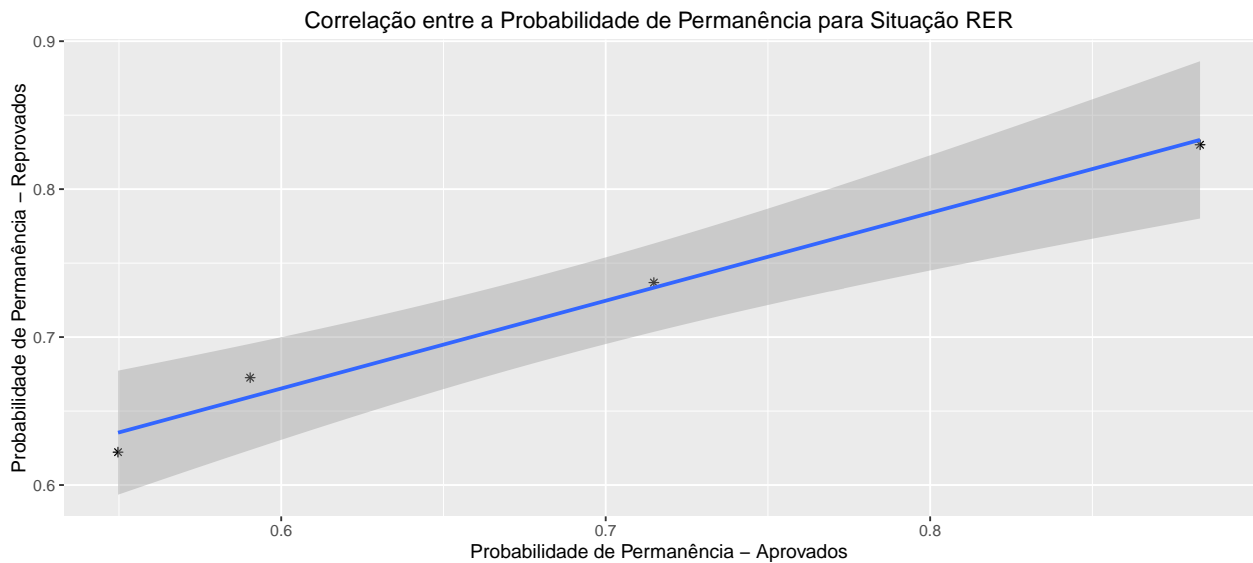
- Os alunos reprovados em RER, majoritariamente, são aprovados na disciplina que cursam regularmente.



- O número de disciplinas em RER e o número de cursos dos alunos em RER tem aumentado, mostrando que os alunos cada vez mais buscam esse recurso.

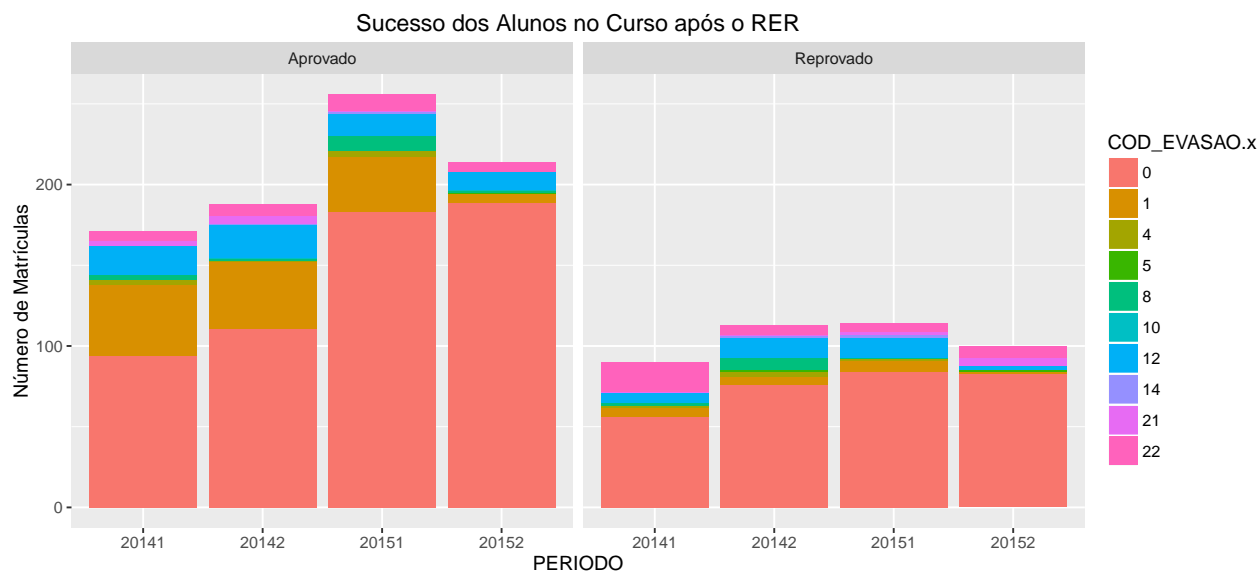


A distribuição abaixo é uma indicativa de que existem evasores em ambas as categorias, de aprovados e de reprovados em RER, e a porcentagem desses que retorna a UFCG (majoritariamente por Novo Vestibular, conforme próximo gráfico) não parece depender da aprovação em RER. Para analisar essa hipótese, consideremos as probabilidades  $P$  e  $P_r$ , respectivamente as probabilidades de permanência no curso na população de aprovados e de reprovados. Fazendo um scatterplot temos:



A região sombreada indica a região de intervalo de confiança de 95%. Ainda, podemos calcular a correlação de Pearson

$$\rho = 0.9923925$$

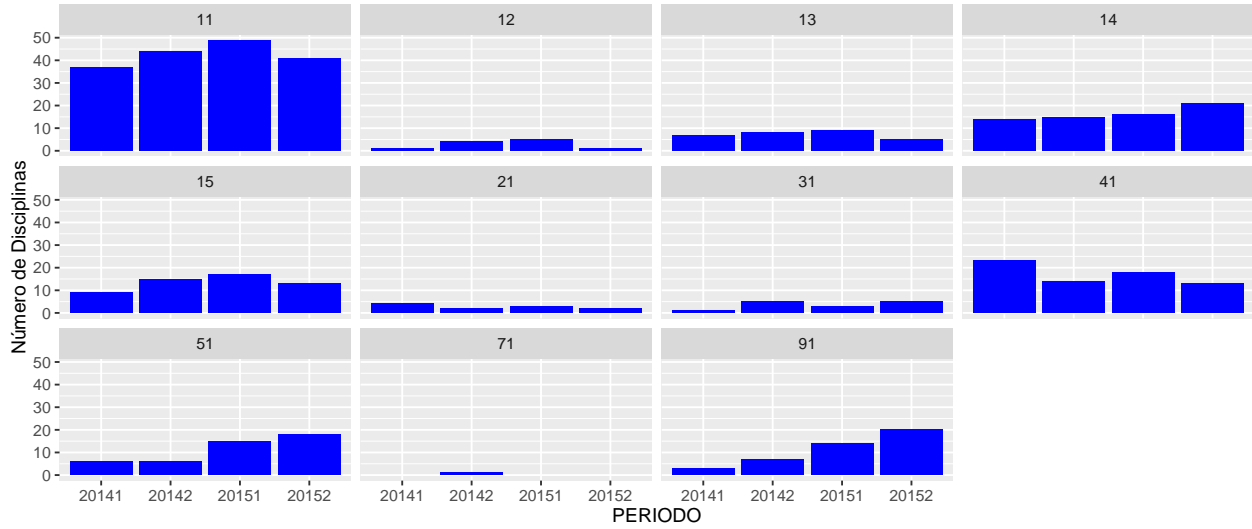


- Uma fração considerável dos alunos em RER acaba realizando alguma forma de reingresso à instituição e obtendo nova matrícula. (Majoritariamente por Vestibular). Essa fração parece não depender da aprovação ou reprovação em RER, o que nos levaria a concluir que o RER não colabora para a retenção do estudante no curso.

A legenda para os códigos de evasão é:

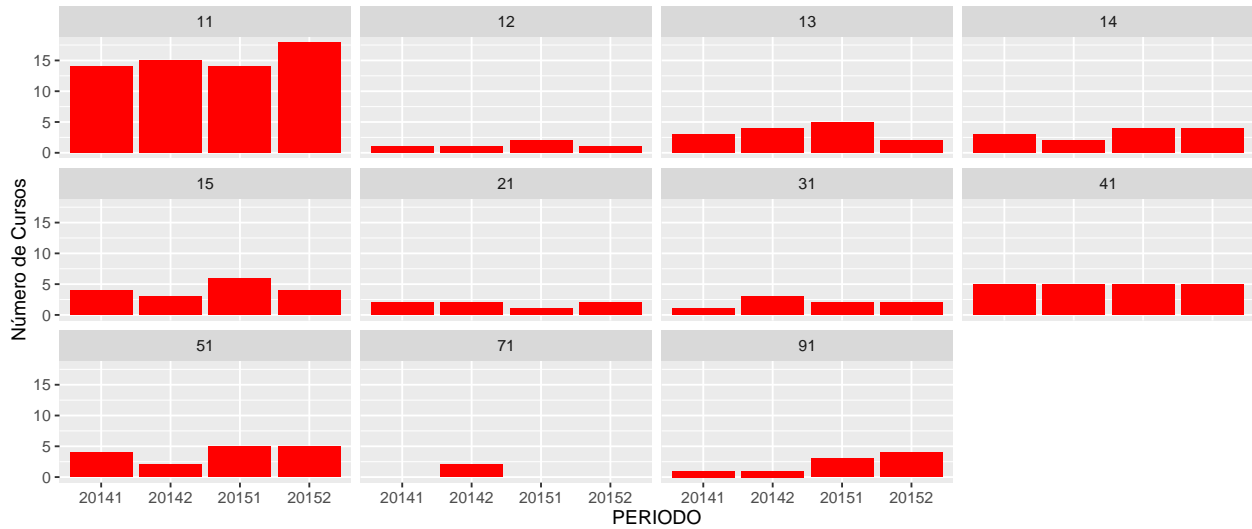
- 0 - Sem evasão
- 1 - Conclusão de Curso
- 4 - Cancelamento por Abandono
- 5 - Cancelamento de Matrícula (Tempo máximo)
- 8 - Cancelamento por Solicitação do aluno
- 10 - Concluído - não colou grau
- 12 - **Cancelado Novo Vestibular**
- 14 - **Novo Regimento**
- 21 - **Reprovação por falta**
- 22 - **Reprovação por 3x**

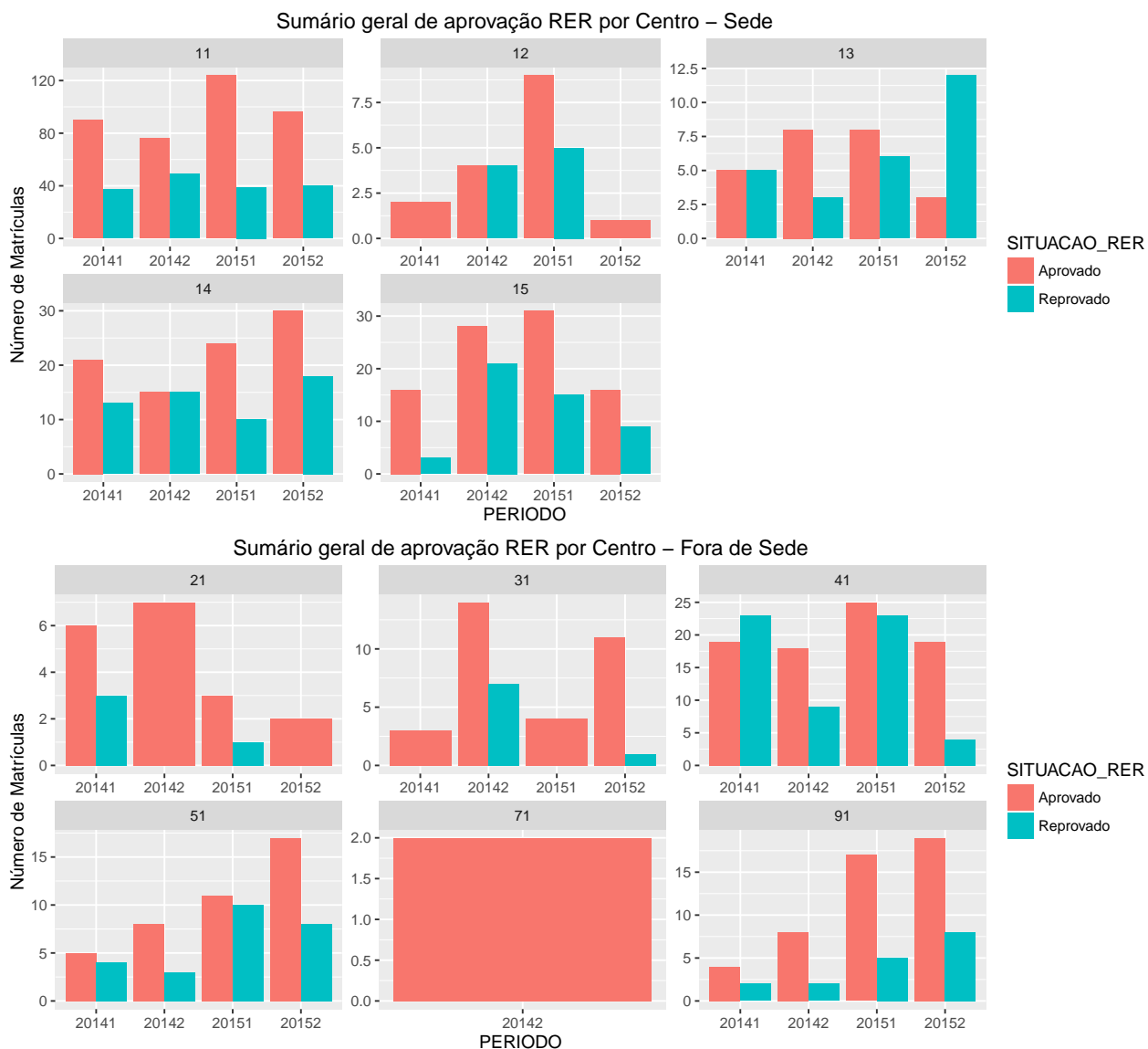
Sumário geral Número de Disciplinas



- Analisando por Centro, vemos que o RER acontece majoritariamente para as disciplinas do CCT, praticamente inexistindo no CCBS, CFP e CDSA.

Sumário geral Número de Cursos com RER





- É possível observar uma tendência crescente de RER nos centros CES e CCTA. Os centros que dominam as matrículas em RER são CCT, CTRN e CSTR.

## As disciplinas de RER

Nos últimos 4 períodos 1059 utilizaram a matrícula em RER, representando 1054 pessoas diferentes que se matricularam em 313 disciplinas distintas. Contudo, se observarmos a frequência das disciplinas, poucas disciplinas são responsáveis por grande parte das matrículas. O conjunto das disciplinas com pelo menos 10 matrículas em RER nos últimos 4 períodos está na tabela abaixo.



DISCIPLINA	N	NOME
1109049	47	ALGEBRA LINEAR I
1109035	41	ALGEBRA VETORIAL E GEOMETRIA ANALÍTICA
1109053	31	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II
1404137	29	CIRCUITOS ELÉTRICOS I
1109010	26	EQUACOES DIFERENCIAIS LINEARES
1109126	23	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I
1503118	22	FENOMENOS DE TRANSPORTES
1108081	21	FÍSICA GERAL II
1109128	20	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III
1109103	18	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I
4101126	18	OFICINA INTERDISCIPLINAR I
1109106	15	EQUACOES DIFERENCIAIS
1108030	14	FÍSICA GERAL I
1109131	14	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II
1201222	14	SAUDE DA MULHER
1114107	13	PROBABILIDADE E ESTATISTICA
1108100	12	FÍSICA GERAL III
1109051	12	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III
1404133	12	INSTALACOES ELETRICAS
1404141	12	ELETROMAGNETISMO
1503169	12	MECANICA DOS SOLIDOS
1105183	11	MECÂNICA DOS FLUIDOS II
1107256	11	QUÍMICA ANALÍTICA
1510126	11	TRATAMENTO DE MINERIOS III
5102069	11	FARMACOTÉCNICA I
1109050	10	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I
1109108	10	VARIAVEIS COMPLEXAS
1503048	10	RESISTENCIA DOS MATERIAIS I

## Conclusão

1. O RER, após 4 períodos, ainda apresenta dificuldades em a tramitação processual importantes.
2. A população atendida pelo RER é significativamente inferior a população atendida pelo programa de monitoria (que atende mais de 4 mil alunos por período).
3. O RER não cumpre seu objetivo principal de garantir a permanência do aluno no curso.
4. A utilização do RER praticamente só existe em Campina Grande, Patos e Cuité.
5. O rol de disciplinas utilizados efetivamente é bastante reduzido e coincide com os focos dos programas de monitoria no ciclo básico.

Apresentamos, para análise da Câmara Superior de Ensino, a proposta de término do RER para o período 2016.2 e a formação de um grupo de trabalho para discutir uma maior efetividade da monitoria nas disciplinas acima elencadas.

Já está em andamento um projeto de monitoria que pode auxiliar nesse trabalho, cujo intuito fundamental é o gerenciamento do sistema pra permitir maior publicidade das ações, interação eletrônica com professores, monitores e alunos e a integração com plataformas de aprendizado virtual como ferramenta auxiliar no ensino.

A Pró-Reitoria de Ensino pode efetuar qualquer outra análise que os conselheiros julgarem necessárias.

Esse documento é um documento público que será disponibilizado no portal da PRE na seção *espaço do coordenador*.